



## LEI Nº 5.792, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para área da assistência social, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 714/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para área da assistência social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02		09		00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
696	08.244.0011.3105.0000					Parcerias com organizações da Sociedade Civil		28.000,00	
	4.4.90.52.00					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00	
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		STN: 1.660	
	500		058			SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT PERMANENTE			
697	08.244.0011.3105.0000					Parcerias com organizações da Sociedade Civil		25.000,00	
	4.4.90.52.00					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00	
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		STN: 1.660	
	500		059			CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMANENTE			
698	08.244.0011.3105.0000					Parcerias com organizações da Sociedade Civil		25.000,00	
	4.4.90.52.00					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00	
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		STN: 1.660	
	500		060			PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT PERMANENTE			
699	08.244.0011.3105.0000					Parcerias com organizações da Sociedade Civil		25.000,00	
	4.4.90.52.00					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00	
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		STN: 1.660	
	500		061			SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENTE			

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:



I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

**Art.4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 12 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



